

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de junho de 2016

Ano XI | Edição nº 595

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	10
Convocação	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Revogação / Anulação	11
Atas de registro de preço	11
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	20
Notificações	20
Superintendência de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Horários de Ônibus	22

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.781, DE 03 DE JUNHO DE 2016

*AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2016.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 31 de maio de 2.016, conforme Resolução nº 6.821.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS
02	EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2.036	Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 110.342,26	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.342,26	

Art. 2º O crédito Adicional Especial de que trata os Art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Art. 4º - Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de Julho de 2.015.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.781, de 03 de junho de 2.016

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: TJ2SF0GD

LEI Nº 5.782, DE 16 DE JUNHO DE 2016

*DÁ DENOMINAÇÃO AO LAGO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de junho de 2.016, conforme Resolução nº 6.823.

Art. 1º O lago situado no quadrante das ruas Macapá, Francisco Beltrão, Cotia e Riacho Fundo, no Residencial Isabella, fica denominado LAGO "JOÃO ROJAS FRIAS".

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3ª As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: PBROKY60

LEI Nº 5.783, DE 16 DE JUNHO DE 2.016

CONCEDE SUBVENÇÃO A
CRECHE ANTONIO NELSON
ZANCANER.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de junho de 2.016, conforme Resolução nº 6.824.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais pelo período de 08 (oito) meses em parcelas iguais e consecutivas, com início em maio e término em dezembro de 2.016, à CRECHE ANTONIO NELSON ZANCANER, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 829, de 20 de dezembro de 1996, com CNPJ nº 47.080.288/0001-15 e sede na Avenida São Domingos nº 1.500, nesta cidade de Catanduva.

Parágrafo único. Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 3H8EHS+B

Decretos

DECRETO Nº 6.923, DE 02 DE MAIO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.188.500,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), de conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
097 - 28.846.0000.0001.0000	Contribuição PASEP.....	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
150.000,00		
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
118 - 28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais	- EC 62/2009.....
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
128 - 04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
148 - 15.451.0015.1010.0000	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário e Terminais de Transporte	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.000,00



020704 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

243 - 12.365.0005.2036.0000 Manutenção do Ensino Infantil.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

290 - 10.301.0008.2038.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

324 - 08.244.0010.2040.0000 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social..

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00

020902 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

332 - 08.244.0011.2042.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

342 - 08.244.0011.2042.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

021201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

378 - 18.542.0013.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270.000,00

Suplementação (+) 1.188.500,00

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.923, de 02 de maio de 2.016

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com provável excesso de arrecadação dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, no valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), conforme art. 43, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e com anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), conforme inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

035 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -97.000,00

037 - 04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -10.000,00

041 - 04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Comunicação Social e

Imprensa Oficial

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -5.000,00

050 - 04.182.0002.2007.0000 Manutenção da Guarda Municipal.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -43.000,00

055 - 16.482.0015.2025.0000 Manutenção da Habitação.....

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -10.000,00

057 - 16.482.0015.2025.0000 Manutenção da Habitação.....

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -10.000,00

060 - 16.482.0015.2025.0000 Manutenção da Habitação.....

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -5.000,00

020201 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

065 - 04.121.0002.2012.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -20.000,00

020301 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

077 - 04.122.0002.1003.0000 Aquisição de Imóveis.....

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -98.000,00

096 - 24.722.0002.2019.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de TV.....

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -5.000,00

020501 DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

126 - 04.122.0002.2021.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -10.000,00

129 - 04.122.0002.2021.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -5.000,00

020601 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

130 - 15.122.0015.2022.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -3.000,00

132 - 15.122.0015.2022.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -5.000,00

138 - 15.451.0015.1005.0000 Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -200.000,00

143 - 15.451.0015.1007.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -15.000,00

...Continuação.



Decreto nº 6.923, de 02 de maio de 2.016

Continua...

144 - 15.451.0015.1008.0000	Extensão da Rede de Energia Elétrica.....		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00	
145 - 15.451.0015.1008.0000	Extensão da Rede de Energia Elétrica.....		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	
150 - 15.451.0015.1056.0000	Construção Anel Viário.....		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00	
152 - 15.452.0015.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Velórios e Cemitérios		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00	
153 - 15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços.....		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00	
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
163 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	
164 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	
166 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-5.000,00	
171 - 12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação.....		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
176 - 12.364.0007.2076.0000	Contribuição a Estudantes de Nível Superior.....		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	
020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
197 - 12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação..		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00	
199 - 12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação..		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-5.000,00	
203 - 12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação..		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
206 - 12.361.0005.2030.0000	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos.....		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-30.000,00	
212 - 12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....		

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	-5.000,00	
230 - 12.361.0005.2035.0000	Manutenção do Ensino Supletivo.....		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
231 - 12.361.0005.2035.0000	Manutenção do Ensino Supletivo.....		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	-4.000,00	
232 - 12.361.0005.2035.0000	Manutenção do Ensino Supletivo.....		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.000,00	
233 - 12.361.0005.2035.0000	Manutenção do Ensino Supletivo.....		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.000,00	
020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
238 - 12.365.0005.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.000,00	
245 - 12.365.0005.2036.0000	Manutenção do Ensino Infantil.....		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00	
...Continuação.			

Decreto nº 6.923, de 02 de maio de 2.016

Continua...

020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
302 - 08.242.0010.2074.0000	Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social....		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00	
314 - 08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social..		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	
021001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO		
352 - 11.331.0002.2044.0000	Manut.Atividades Sec.de Desenv. Emp.e Relação do Trabalho		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00	
357 - 11.331.0002.2044.0000	Manut.Atividades Sec.de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
362 - 11.334.0002.2045.0000	Manutenção do Programa Apoio ao Trabalhador.....		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
021101	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
363 - 04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito.....		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00	



365 - 04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito.....	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-5.000,00
366 - 04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito.....	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-20.000,00
021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
370 - 17.512.0013.1015.0000	Construção de Bacias, Galerias e Piscinão de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-25.000,00
371 - 18.541.0013.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-20.000,00
374 - 18.541.0013.2048.0000	Manutenção das Atividades da Sec.de Meio Ambiente e Agricultura	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
377 - 18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
379 - 18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
388 - 20.605.0013.2051.0000	Manutenção dos Serviços do Mercado.....	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
389 - 27.813.0003.2052.0000	Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00
021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
396 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais.....	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00
398 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais.....	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-20.000,00
400 - 13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais.....	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-28.000,00
403 - 13.392.0004.2009.0000	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.000,00
021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
413 - 23.695.0003.2011.0000	Manutenção do Turismo.....	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
...Continuação.		

Decreto nº 6.923, de 02 de maio de 2.016

Continua...

416 - 23.695.0003.2011.0000 Manutenção do Turismo.....

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Continua...

418 - 23.695.0003.2011.0000 Manutenção do Turismo.....

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Continua...

420 - 27.812.0003.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES Continua...

421 - 27.812.0003.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS Continua...

422 - 27.812.0003.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições.

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS Continua...

Redução (-) 1.060.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: BYIGCIHN

DECRETO Nº 6.934, DE 20 DE MAIO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 649.340,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 5.776 de 20 de maio de 2016, conforme a



discriminação da despesa abaixo:

05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 295 R\$ 649.340,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO\$ 649.340,00

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, no valor de R\$ 649.340,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: IB/TAYKE

DECRETO Nº 6.935, DE 20 DE MAIO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 5.777 de 20 de maio de 2016, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS

02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 295 R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: VSXTDKPB

DECRETO Nº 6.939, DE 03 DE JUNHO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 5781 de 03 de junho de 2016, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05 TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS
VINCULADOS

02 EXECUTIVO



02.07	SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2.036	Manutenção do Ensino Infantil	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
518	R\$ 110.342,26	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$
110.342,26		

Art. 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de repasse do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta dois reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: 5EBFWZ6+

DECRETO Nº 6.941, DE 13 DE JUNHO DE 2.016

*DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS
NECESSÁRIOS PARA A DOAÇÃO
DE RECURSOS AO FUNDO
MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA
DO IDOSO – FUMAPI DE
CATANDUVA.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 16.228/16, de 23 de maio de 2.016, DECRETA:

Art. 1º A entidade governamental e não governamental que estiver regularmente registrada no Conselho Municipal do Idoso de Catanduva e tiver interesse em captar recursos junto a empresas privadas ou pessoas físicas para depósito no Fundo Municipal de Apoio à

Política do Idoso, poderá fazê-lo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. A doação poderá ser feita de duas maneiras: diretamente ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso ou casada, quando o doador, pessoa física ou jurídica, terá a opção de vincular sua doação a um ou mais projetos específicos de determinada(s) entidade(s).

Art. 2º São requisitos obrigatórios para o recebimento da doação pelas entidades:

I - registro da entidade beneficiada perante o Conselho Municipal do Idoso de Catanduva;

II - inscrição de seu programa e aprovação do projeto beneficiado perante o Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Art. 3º Do valor total captado, 20% (vinte por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, para aplicação de acordo com a livre deliberação do plenário do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Parágrafo Único. Os 80% (oitenta por cento) restantes serão destinados à execução do projeto apresentado pela entidade aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.941, de 13 de junho de 2.016

Art. 4º O doador deverá fazer o depósito diretamente na conta do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso. Caso o doador desejar vincular sua doação a um programa ou projeto específico, o mesmo deverá informar por escrito ao CMI - Conselho Municipal do Idoso de Catanduva, expondo o seu desejo de direcionar o recurso (doação casada).

§ 1º A informação do doador será realizada através do “Termo de Direcionamento de Recurso – Doação Casada”, constante no Anexo I, deste Decreto.

§ 2º O doador terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a efetivação do depósito, para a entrega do “Termo de Direcionamento de Recurso – Doação Casada” ao CMI.

§ 3º O documento constará obrigatoriamente que do valor total doado, 80% (oitenta por cento) serão vinculados aos programas e projetos e os 20% (vinte por cento) restantes permanecerão no Fundo Municipal de



Apoio à Política do Idoso para serem utilizados segundo decisão do Plenário do CMI.

§ 4º As entidades beneficiadas com os recursos advindos da doação poderão se habilitar a receber também o valor que ficou depositado no Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, necessitando para tanto da aprovação do Plenário do CMI.

Art. 5º Dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação do valor doado, o CMI fornecerá recibo de doação à empresa privada ou pessoa física, doadora em questão.

Art. 6º As pessoas jurídicas doadoras poderão colocar as suas marcas ou equivalente nos materiais relativos ao projeto ou programa por elas financiado, bem como divulgá-los em eventos e material publicitário.

Art. 7º Para a captação de doações, fica autorizada a apresentação de projetos/programas pelas entidades ao CMI em qualquer data do ano.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.941, de 13 de junho de 2.016

Art. 8º O Conselho Municipal do Idoso deliberará a respeito da liberação dos valores direcionados para as entidades até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente ao depósito, devendo haver o repasse dos valores ao programa ou projeto escolhido até o final do mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 9º A entidade terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento, para prestar contas a respeito da destinação dos valores recebidos.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o "caput" será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças que deverá emitir parecer conclusivo para posterior deliberação em reunião do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 6.941, de 13 de junho de 2.016 TERMO DE DIRECIONAMENTO DE RECURSO DOAÇÃO CASADA

(Razão Social da Empresa doadora, ramo de atividade, endereço, cidade-estado, CNPJ), representada por _____ (nome e qualificação do responsável, função da empresa), informa que em _____ (data), depositou, à título de doação, no FUMAPI – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), a ser utilizado de acordo com o deliberado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Declinamos o desejo de direcionar 80% (oitenta por cento) do valor total doado, à _____ (nome da entidade, endereço), representada por _____ (nome do responsável), exclusivamente para aplicação no projeto _____ (nome do projeto), aprovado pelo CMI.

Declaramos ainda, ter ciência que os 20% (vinte por cento) restantes do montante da doação, permanecerão depositados no FUMAPI – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO, que os gerenciará em conformidade com determinação legal pertinente.

Catanduva, _____ (data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

De acordo:

Assinatura do Responsável pela Entidade Captadora
Ao CMI DE CATANDUVA-SP.

Obs.: 1. JUNTAR CÓPIA DO RECIBO DE DEPÓSITO

Código Localizador: BTRPO9FE



Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.297, DE 13 DE JUNHO DE 2016 – NOMEIA EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – CLÓVIS PEREIRA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 56.293, DE 03 DE JUNHO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

Código Localizador: 567/RP7C

Convocação

Catanduva, 21 de junho de 2016 COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Fundo Municipal Catanduva, que se fará realizar no dia 22 de junho de 2016, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Rio de Janeiro nº100, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Edital de Apoio às Culturas 001/2016;
- 2) Assuntos Diversos.

MARILAINE ZAMPIERI PAULINO LÉ

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Catanduva

Código Localizador: ZOK4CS0/

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A VIATURA AE-04102, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/3/10679

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
INTEC AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 150.906,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: BLGYQ2KZ

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS SEMAFÓRICOS COMPLETOS E EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que foi aberto prazo de impugnação do recurso interposto pela empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, de 5 (cinco) dias úteis, fls.300/300 verso; nos termos do artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/93, e que a empresa BERGAMIM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. e PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., renunciaram ao recurso, fls. 301/304;

Considerando que a Secretaria Trânsito e Transportes Urbanos, julgou o recurso interposto pela empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, fls. 292/297, e decidiram habilitar a empresa, marcar-se para o dia 22/06/2016 às 09:00 horas, para abertura dos envelopes contendo as propostas.



Comissão Julgadora de Licitação.

Código Localizador: /LYS15EK

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

Geraldo Antônio Vinholi, Prefeito do Município de Catanduva, comunica a revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, NA ESTRADA DO POMPEU (CTV – 020).

Código Localizador: HIMHPIBJ

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/4/11304 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 82/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, com sede a Avenida visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme - SP, neste ato representada por EROS CARRARO, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1 SSP/SP e inscrito no CPF

sob nº 253.912.708-80, residente a Avenida visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme – SP;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede à rua Pica Pau, nº1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária sócia - administradora, portadora do RG 7.857.674-0 e inscrito no CPF 878.622.989-34, residente e domiciliada à rua Azulinho, nº 182- Jardim Aymoré, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas/PR;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218, Vila Santa Therezinha do Menino Jesus, CEP 18.606-710, na cidade de Botucatu - SP, neste ato representada por LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS, brasileiro, casado, empresário sócio-administrador, portador do RG nº 26.367.554-3 e inscrito no CPF sob nº 285.260.378 03, residente e domiciliado à Rua General Telles, nº 1.396 – Apto 111, Centro, CEP 18.602-120, na cidade de Botucatu – SP;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº43, letra C, São João Batista, CEP 33.030-020, na cidade de Santa Luzia - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 82/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de

requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Conta nº 3785-0, Agência 0766-8, Banco do Brasil;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 28852-7, Agência 0359-x Banco do Brasil;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 9461-7, Agência 6510-2, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas



pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da

entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EROS CARRARO

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS



SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000091/16 PREGÃO ELETRÔNICO

10932- AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cnpj: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.207	GENTAMICINA SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO O/FRA	1,200	7,39	8.868,00	
						Valor Total Geral:
						8.868,00

24240- SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Cnpj: 11.896.338/0001-42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.002.719	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COM	30.000	0,12	3.600,00
5	011.001.391	NORFLOXACINO 400 MG	COM	40.000	0,20	8.000,00
						Valor Total Geral:
						11.600,00

24878- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Cnpj: 14.271.474/0001-82

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.001.800	NITROFURANTOINA 100 MG	COM	40.000	0,1208	4.832,00
						Valor Total Geral:
						4.832,00

25086- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Cnpj: 01.328.535/0001-59

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.208	BACITRACINA 5 MG + NEOMICINA SULFATO DE 25BG	30.000	1,094	32.820,00	32.820,00
						Valor Total Geral:
						32.820,00
						Valor Total da Licitação:
						58.180,00

Código Localizador: 2909JVPV

PROCESSO N.º 2016/4/11295 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 89/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
LÍQUIDOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, com sede a Avenida visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme - SP, neste ato representada por EROS CARRARO, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 253.912.708-80, residente à Avenida Visconde de

Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme – SP;

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.085.369/0001-96, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, N° 1.365, Cidade Jardim, CEP 15.081-140, na cidade de São Jose Do Rio Preto - SP, neste ato representada por VERA ALICE GORLA PROTO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 10.432.717 – SSP/SP e inscrita no CPF 041.808.058-55, residente e domiciliada à Rua Nona Damha, nº 94- Village Mirassol II, na cidade de Mirassol – SP.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado – RS, neste ato representada por CLAUDIANE LANSINI HULSENDEGER, brasileira, casada, portadora do RG nº 8050626831 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 886.082.470-20, residente à Rua Severino Augusto Pretto nº 574, Apto 101, Santo Antônio, na cidade de Encantado – RS;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 24.837.066-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 30, Santa Marta, na cidade de Itapira – SP;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218, Vila Santa Therezinha



do Menino Jesus, CEP 18.606-710, na cidade de Botocatu - SP, neste ato representada por LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS, brasileiro, casado, empresário sócio-administrador, portador do RG nº 26.367.554-3 e inscrito no CPF sob nº 285.260.378 03, residente e domiciliado à Rua General Telles, nº 1.396 – Apto 111, Centro, CEP 18.602-120, na cidade de Botocatu – SP;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elisiário L. Dias, nº 54, Bairro Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,

observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão



“Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Conta nº 3785-0, Agência 0766-8, Banco do Brasil;

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, Conta nº 27087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 1148672, Agência 40444, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 30-2, Agência 2827-4 – Vila Tibério, Banco Do Brasil;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 9461-7, Agência 6510-2, Banco do Brasil;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Conta nº 38195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:



a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Junho de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EROS CARRARO

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME

VERA ALICE GORLA PROTO

_CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLAUDIANE LANSINI HULSENDEGER

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Licitação: 000098/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
10932- AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA Cnpj: 66.817.900/0001-71					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	011.001.199	CICLOPENTOLATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRA	200	7,10	1.420,00
7	011.001.200	FENILEFRINA 0,1% + TETRACAINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRA	200	6,93	1.386,00
8	011.001.201	FLUORESCEINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRA	200	9,60	1.920,00
10	011.001.202	HIPROMELOSE 0,8% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRA/FRA	3.000	8,18	24.540,00
				Valor Total Geral:	29.266,00
15303- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 66.081.482/0001-06					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	011.001.261	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRAS/FRA	10.000	0,74	7.400,00
				Valor Total Geral:	7.400,00
16918- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.671/0001-61					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	011.001.353	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 100 MG/ML SPRAY - FRA	200	49,54	9.908,00
14	011.001.280	ÓLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO - FRASCO 100 ML FRA	1.000	2,47	2.470,00
				Valor Total Geral:	12.378,00
20840- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 06.782.733/0001-49					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	011.001.286	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 µg/DOSE SFRA	3.000	15,90	47.700,00
				Valor Total Geral:	47.700,00
22133- CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME Cnpj: 13.085.369/0001-96					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	011.001.267	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRA/FRA	15.000	6,148	9.222,00
15	011.001.204	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO - FRASCO 120 ML FRA	1.200	9,90	11.880,00
				Valor Total Geral:	21.102,00
24878- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 14.271.474/0001-82					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	011.001.528	DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO - FRASCO 100 ML FRA	1.000	3,50	3.500,00
5	011.001.739	DELTAMETRINA 0,02% XAMPU - FRASCO 100 ML FRA	2.000	2,50	5.000,00
11	011.001.268	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRA	3.000	0,66	1.980,00
				Valor Total Geral:	10.480,00
413122- VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR Cnpj: 14.832.987/0001-15					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
13	011.001.272	MICONAZOL, NITRATO DE 2% LOÇÃO - FRASCO 31 FRA	2.000	5,485	10.970,00
				Valor Total Geral:	10.970,00
				Valor Total da Licitação:	139.256,00

Código Localizador: +WXPE2SL



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura****Notificações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização
EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRCs, sem prejuízos das demais cominações”.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
4594	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	5	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	A	3	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4595	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	5	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	B	1	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4596	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	10	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	B	2	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4597	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	10	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	B	3	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4598	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	10	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	C	1	END. CORRESP. NÃO CONFERE
4599	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	10	RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS	C	2	END. CORRESP. NÃO CONFERE

- Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;
Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 20 de Junho de 2016.

DANIELA REIS DO AMARAL

CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Código Localizador: YV4THKLQ



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 – Empresa Vencedora: SARTORI COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA - EPP - VALOR R\$ 388.518,64 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: Z7GEOWEH

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153

Feições

CONTRA A DENGUE

A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

**PREFEITURA
DE CATANDUVA**
Secretaria
de Saúde

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) nesta semana realizou visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Parque Iracema, Jardim Salles e Vila Bela e estão sendo realizadas pendências (casas fechadas) nos mesmos bairros.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram visitados nesta semana são nos bairros: Vila Celso, Jardim Alpino, Vila Soto e Vila Santo Antonio.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados foram nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

É essencial a colaboração da população no recebimento dos agentes visitantes, além da contribuição e auxílio quanto a denúncia de imóveis abandonados ou em condição de risco emite de encontro do vetor.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará visitas de rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Juca Pedro, Jardim Pedro Monteleone, Joaquim Lopes, Jardim dos Coqueiros I e II e KM 7, parte do bairro Cidade Jardim, Jardim Alpino e Jardim Primavera.

Serão visitados os Imóveis Especiais (IE) nos bairros: Parque Flamingo, Vila Paulista, Parque Industrial Pedro Boso.

Os Pontos Estratégicos (PE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

MATERIAIS A CÉU ABERTO

Latas, garrafas, tampas, brinquedos e outros objetos que acumulem água:

Guardar somente o que for necessário, virado de boca para baixo, em local coberto.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

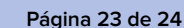
***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA ANIMAL

DIA 19 DE JUNHO

Nova Catanduva - Casa a Casa

DIA 9 DE JULHO

Cidade Jardim - Rua Sacramento x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Ipatinga x Av. Holambra
Cidade Jardim - Rua Caramangibe x Rua Ipatinga
Cidade Jardim - Rua Itamaraju x Rua Santiago
Monte Libano - Rua Noruega x Rua Mexico
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Antonio Garcia
Jardim Paraíso - Av. Miguel Calil x Rua Pedro Pivato
Sangri-la (casa a casa)
Cecap - Praça - Rua Planulra x Rua Piedade
Vila Soto - Escola Antonio Zancaner (Antigo SESI)
Vila Soto - Rua Novais x Rua Queluz
Jardim Santa Helena - Rua Araçoiaba x Rua Ourinhos
Vila Ceslso Mouad - Igreja São José
Jardim Alpino - Unidade de Saúde - Rua São Bento

DIA 16 DE JULHO

Conj. Hab. Giusepe Spino - Pacha II - EMEI Prof. Waldemar Aydar
Pachá - Rua Gloria x Rua San Marino
Jardim Eldorado - Rua promissao x Av Francisco Agudo Romão Filho
Jardim Bom Pastor - Av. Mosenhor Angra dos Reis x Rua Angra dos Reis
Jardim Bom Pastor - Igreja Imaculada Conceição
Solo Sagrado I - CAIC - Rua Antonio Zancaner
Solo Sagrado I - Rua Augusto Ganga x Rua Professor Fausto Rodrigues
Solo Sagrado II - Rua Vinhedo x Av. Dr. Fransciso Agudo Romão Filho (Av. Boiadero)
Solo Sagrado II - Rua Platina x Rua Jaborandi
Conjunto Euclides - Unidade de Saúde
Jardim Vertoni - Rua Lages x Rua Itajai
Nosso Teto - Igreja Santa Rita de Cassia
Parque Gloria V - Rua Belmonte x Rua Massape
Jardim São Domingos - Rua José Gaurdiano Sanches x Rua Rio Vermelho

DIA 23 DE JULHO

Jardim Imperial - Rua Bom Repouso
Jardim Imperial - Rua barra Longa x Rua Camanducaia
Gabriel Hernandes - Praça da Bocha
Flamingo - Av Maranguape x Rua Ipiranga
Flamingo - Rua Cristais (Escola Angelo Carana)
Flamingo - Rua Concordia x Rua Gravatai
Giordano Mestrineli - Rua Lourenco Betti x Rua Concordia
Vila Engracia - Mercado (Av. Dona Engracia)
Gavioli - Rua João Chimelo (Ginasio de Esportes)
Del Rey - Rua Galia x Rua Bocaina
Santa Paula - Av. Dona Engracia x Av. Nova Lima
Del Rey - Unidade de Saúde - Rua Bocaina
Martani - Rua Londrina x Rua Jorge Bugatti

DIA 26 DE JUNHO

Pedro Nechar - Casa a casa

DIA 10 DE JULHO

Parque Iracema - Rua Porto Ferreira x Rua Guaraci
Parque Iracema II - Centro Espirita Boa Nova (KIKO)
Parque Iracema III - Rua Caputira x Rua Nhandeara
Jardim Santa Rosa - Rua Jaboticabal x Rua Echaporã
Jardim Santa Rosa - Escola Figueiredo
Jardim Bela Vista - CICOPAN - Escola Oliveira Barreto
Parque Gloria IV - Rua Campo Grande x Rua Pitangueiras
Parque Gloria I - Rua Pitangueiras x Rua Estancia
São Francisco - Igreja São José
Juliate de Carvalho - Rua Mar Vermelho x Rua Dois Riachos
Parque Gloria VI - Rua Santa Helena x Rua Cotegibe
Sebastiao Moraes - Rua Levi Turin x Rua Barra Mansa
Parque Gloria II - Rua Penapolis x Rua Terra Nova

DIA 17 DE JULHO

Colina do Sol - Rua Volta redonda x Rua Resende
Jardim pedro Borgonovi - Rua Ipanema x Rua Dos Lirios
Julia Caparroz - Rua Ipanema x Rua Campestre
Tarraf - Praça Antonio Celdo Guimarães
Jardim Sales - Unidade de Saúde
Lunardelli - Praça Brasilia
Vila Jorge- Instituto do Cego - Rua Guaporé
Higienopolis - Rua Santa Catarina x Rua 3 de maio
Higienopolis - Praça da Independencia x Rua Santa Catarina
Vila Mota - Capela São bento - Rua Pindorama x Rua 14 de Abril
Teodoro Rosa Filho - Rua Alamo x Rua Fortaleza
Vila Maria Jorge - Rua Alagoas x Rua Fortaleza
Centro - Praça Escola Barão
Praça da Matriz - Praça 9 de Julho

DIA 24 DE JULHO

Agudo Romão II - Rua Pedra Vermelha x Rua Agua Branca
Pedro Monteleone - Av. Prof. Geraldo Correia x Rua João Valzachi
Jardim dos Coqueiros - (casa a casa) OU NOVA CATANDUVA
Vila Rodrigues - Rua Minas Gerais x Rua São Carlos
Vila Guzzo - Igreja Santa Terezinha
Vila Santo Antonio - Igreja Santo Antonio
Agudo Romão - Rua Mogi das Cruzi x Rua Guarulhos
Vila São Luis - Rua Fernandopolis x Rua Balsamo
Vila Paulista - Rua Assis x Rua Araras
Vila Amendola - Igreja São Judas tadeu
Jardim dos Coqueiros I - (casa a casa)
Jardim dos Coqueiros II - (casa a casa)
Vila Amendola - Rua São João da Boa Vista x Rua Potirendaba
Vila Santo Antonio - Rua Teresina x Rua Piracicaba



**PREFEITURA
DE CATANDUVA**

